

LEI Nº 729

Modifica Tabela do Código Tributário do Município de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir do exercício de 1962 as tabelas para lançamentos da parte fixa do Imposto de Indústrias e Profissões – especial ou geral – constantes do Código Tributário Municipal (Lei nº 682, de 30 de novembro de 1960), passarão a ser cobradas com o acréscimo de 20% (vinte por cento).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1962.

Prefeitura Municipal de Araxá, 19 de outubro de 1961.

